— LEI N. 318, de 5/11/1958 —

Dispõe sôbre concessão de Título

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º —Fica concedido ao Sr. Dr. Custódio Angelo de Lima, o titulo de «CIDADÃO LEMENSE».

Artigo 2.º —Fica o Chefe do Executivo Lemense, autorizado a mandar confeccionar o diploma a que se refere a presente lei.

§ Único: No diploma em referência, constará o seguinte:

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, em obediência ao que dispõe a Lei Municipal n. 318, de 5 de novembro de 1958, confiro ao Sr. Doutor Custódio Ângelo de Lima, por relevantes serviços prestados à coletividade e ao Municipio de Leme, o titulo de «CIDADÃO LEMENSE».

Artigo 3.º —O diploma a que alude esta lei, será entregue ao homenageado em solenidade pública.

Artigo 4.º —As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de um crédito especial, a ser aberto oportunamente.

Artigo 5.º —Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 5 de novembro de 1958.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 5 de novembro de 1958. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

27/4/70

Diretor da Secretaria